

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

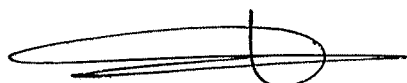
DESPACHO N.º 31/GP/APV/2015

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, competências e prerrogativas que lhe vão outorgados, pelo estatuído na alínea f), do n.º 1, do artigo 35.º, do regime jurídico das autarquias, estabelecido pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e no n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e;

- § Considerando, designadamente, os princípios basilares da legalidade, da autonomia local, da prossecução do interesse público, da necessária eficiência e eficácia da administração pública, princípios inerentes, porque intrínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;
- § Considerando o amplo leque de políticas públicas, atribuições, competências e tarefas consagradas e imputadas, no nosso ordenamento jurídico, ao Município de Reguengos de Monsaraz e aos respetivos órgãos autárquicos;
- § Considerando que o anterior procedimento com n.º 31/AD/APV/2015, foi anulado através do despacho n.º 30/GP/APV/2015, datado de 15 de setembro de 2015;
- § Considerando a inclusão no planeamento do Município para 2015, a promoção institucional da Cidade Europeia do Vinho;
- § Considerando a Comunicação Interna n.º TUR-05/2015, emanada pelos Serviços de Turismo, onde se informa da necessidade de proceder a aquisição de vinho comemorativo da Cidade Europeia do Vinho 2015 e também dando cumprimento à contabilidade de custos;
- § Considerando que se encontram reunidos os requisitos da alínea a) do artigo 20.º e do artigo 113.º do CCP;

DETERMINA,

- a) Nos termos do disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos, autorizar a respetiva contratação e a inerente despesa ao contrato a celebrar;
- b) Que atendendo ao valor base proposto para o presente serviço, integrada no projeto “**3 1 2015/31012 - Cidade Europeia do Vinho**, na rubrica orçamental **01-02-02-01-15 - prémios e ofertas**”, que é de €9.700,00 (nove mil e setecentos euros), acrescida de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação (13%), a escolha do procedimento, nos termos estabelecidos no artigo 38º, é o Ajuste Direto;
- c) Nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40º do CCP e de acordo com a alínea f) do n.º 1 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, são aprovadas as peças do procedimento;



d) Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 67º seja nomeado o Júri caso se pretenda consultar mais que uma empresa, sendo composto, em número ímpar, por um mínimo de **3 membros efetivos**, um dos quais presidirá, e **dois suplentes**.

Nos termos do n.º 1 do referido artigo se a consulta for apenas a uma entidade é dispensada a constituição do Júri;

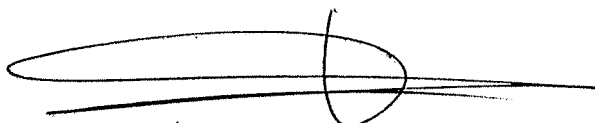
e) Nos termos do disposto no artigo 113º seja (m) designada (s) a (s) entidade (s) a convidar:

CARMIM

Estrada Municipal 514 - Apartado 3

7200-255 Reguengos de Monsaraz

Município de Reguengos de Monsaraz, 16 de setembro de 2015



José Gabriel Paixão Calixto,

O Presidente da Câmara Municipal